



AUTÓGRAFO DE LEI nº 001/2023

17 de fevereiro de 2023.

Altera requisito de ingresso, fixa novo vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE no uso das suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o requisito de ingresso e vencimento base dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos dispostos nesta Lei, em atenção às determinações da Lei Federal nº 11.350/2018 e da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio;

IV - ser aprovado em processo seletivo público ou concurso público, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 09/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº - Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – CEP: 73950-000 – Fone: (62) 3421-1366
– Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Weilton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte - GO
Biênio 2023/2024



Art. 3º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio;

III - ser aprovado em processo seletivo público ou concurso público, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 09/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

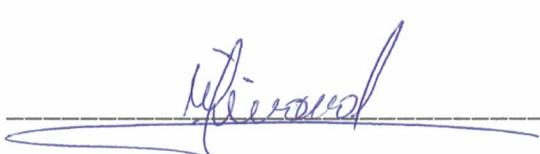
Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 4º. Fixa fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º. Todas as questões pertinentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições em contrário presente na Lei Municipal nº 261/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 06/2006.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte-Go
Bíênio 2023/2024